



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

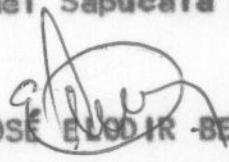
LEI MUNICIPAL Nº 082/89.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 30 de Junho - de 1.989, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA - o imóvel de propriedade do Município, determinado pelo Lote único da Quadra "P" do Jardim Ipê II, nesta cidade, medindo 8.000, m2, localizado dentro das seguintes confrontações e medidas: Ao Norte, 100,00 metros com a Rua João Ponce de Arruda; Ao Sul, 100,00 metros com a Rua Itrio Correa da Costa ; A Leste, 80,00 metros com a Rua Pedro Peres Garcia e a Oeste 80,00 metros com a rua Prudenciano Rodrigues Lopes.**
- Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção de uma creche, um centro de convivência de idosos, e ao mesmo não poderá ser dado outro destino.**
- Art. 3º - A Fundação Legião Brasileira de Assistência - L.B.A. - terá o prazo de dois anos, a partir da sanção desta Lei para efetuar a construção descrita no artigo anterior e não o fazendo o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município, sem que isto implique em indenização a qualquer título.**
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 076/89.**
- Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia -MS.**
Em 03 de Julho de 1.989.

Registrado.
Publicado por
afixação em 03.07.89


JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL